LEI Nº 923 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE RUA NO BAIRRO MOMBUCA, MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ, MATRÍCULA DO IMÓVEL N.º 157.093 EXTRAÍDA DO REGISTRO GERAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Rua 01 (um), no bairro Mombuca, no Município de Guatapará, na matrícula 157.093, pertencente ao patrimônio municipal, conforme cópia do documento anexo.

Parágrafo único: a extensão, descrição e perímetro serão regulamentados por Decreto Municipal, conforme orientação do engenheiro municipal responsável.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração